

TOMBO 016 /MNSL-D
VISTO
DATA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Ref.: Contrato de prestação de serviços de advocacia geral preventiva e contenciosa para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, firmado em 01 de março de 2014.

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado **FREIRE & ITAPARICA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade de Advogados, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.526.368/0001-28, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2537, Edifício CEO Salvador Shopping, 26º andar, salas 2614/2615/2616, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41820-021, neste ato representado por seu sócio, consoante contrato social, doravante designada "**Contratada**" e de outro lado, **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, resolvem dissolver o **Contrato de prestação de serviços de advocacia geral preventiva e contenciosa para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL**, firmado em 01 de março de 2014, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas.

1. Considerações Iniciais:

1.1 O objeto do contrato concerne à **prestação de serviços de advocacia geral preventiva e contenciosa para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL**, firmado em 01 de março de 2014.

1.2 Em que pese o presente contrato firmado seja por prazo indeterminado, as partes podem a qualquer tempo dissolver o mesmo, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas, sobretudo no que tange a aplicação de multa rescisória, se houver.

1.3 Tendo em vista a anexação da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes ao Hospital Materno Infantil** por determinação do Governo do Estado de Goiás;

1.4 Por esse instrumento as partes declaram a cessação da prestação dos serviços então contratados no dia 01 de dezembro de 2014.

2. Do Distrato:

2.1 O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo;

2.2 As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na execução dos serviços até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos ou

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a **CONTRATADA** é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham prestado serviço e, ainda, sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.

3. Da quitação do contrato:

3.1 A **CONTRATANTE** declara neste ato que o **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado, nada devendo à primeira. Do mesmo modo, a **CONTRATADA** declara à rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da **CONTRATANTE**, ressalvada alguma mensalidade que, por ventura, esteja vencida e ainda não tenha sido devidamente adimplida.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Salvador - BA, 01 de dezembro de 2014.


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (Contratante)


FREIRE & ITAPARICA ADVOGADOS ASSOCIADOS (Contratada)

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: